



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.482 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO MENOR**.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 44.004,00** (quarenta e quatro mil e quatro reais) à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO MENOR - ASBAM**, entidade assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, para execução do **PROJETO EDUCAR BRINCANDO**, mediante Convênio a ser celebrado, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: A **ASBAM** se compromete a dar em retribuição ao auxílio financeiro recebido do Poder Público, prestação de serviços de atendimento às necessidades das crianças e adolescentes de 4 meses a 14 anos de idade, de maneira a contribuir no desenvolvimento físico e emocional, melhorando as condições físicas e técnicas para o seu melhor atendimento, atendendo às exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com público alvo de 180 (cento e oitenta) pessoas.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
1223.082430041.0010 Apoio a Entidades Educacionais
3350.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até 30 de dezembro de 2014, sob pena de tornar-se inadimplente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO MENOR - ASBAM**, neste ato representado pela **Sra. VERA TERESINHA SILVA DE MEIRA**, RG n.º 4040391783, mediante as seguintes Cláusulas que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 4.482, de 14 de outubro de 2014, tem por objeto a concessão de auxílio financeiro no valor de **R\$ 44.004,00** (quarenta e quatro mil e quatro reais) à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO MENOR - ASBAM**, entidade assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida neste Município de Não-Me-Toque - RS, para execução do **PROJETO EDUCAR BRINCANDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO MENOR - ASBAM** se compromete a dar em retribuição ao auxílio financeiro recebido do Poder Público, prestação de serviços de atendimento às necessidades das crianças e adolescentes de 4 meses a 14 anos de idade, de maneira a contribuir no desenvolvimento físico e emocional, melhorando as condições físicas e técnicas para o seu melhor atendimento, atendendo às exigências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com público alvo de 180 (cento e oitenta) pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O responsável pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO MENOR - ASBAM**, encaminhará a prestação de contas total do auxílio financeiro até o dia 30 de dezembro de 2014, sob pena de tornar-se inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio terá sua vigência no ano de 2014.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica desde já acordado e ratificado que nenhuma exigência maior será de responsabilidade de qualquer das partes, salvo as exigências expressas neste convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas, as partes celebram o presente Convênio para Prestação de Mútua Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

NÃO-ME-TOQUE - RS, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO
AO MENOR - ASBAM**

ELEN CRISTINA HEBERLE
Assessor Jurídico OAB/RS 58.704

TESTEMUNHAS:

